



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiesense](https://www.instagram.com/camaradematiasbarbosa/)

[f /camaradematiasbarbosa](https://www.facebook.com/camaradematiasbarbosa/)

ATA DA 4^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e dois minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Otávio Júlio Gonçalves Filho e Weley Rodrigues da Silva membros da comissão. Contando com a presença do Vereador Daniel Ronnie Franco, como Presidente Suplente nos Projetos de Lei nº.28/2024, nº.31/2024, nº.32/2024, nº.33/2024 e nº.34/2024. Havendo número regimental o Presidente Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino declarou aberta a reunião ordinária e informou que a reunião se destina a discutir e apreciar parecer em primeira votação no Projeto de Resolução nº.01/2025 que “Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2022.”. E dos Projetos de Lei nº.36/2023 que “Dispõe sobre a realização de exames de fundo de olho nas creches e escolas municipais da cidade de Matias Barbosa, e dá outras providências.”; nº.28/2024 que “Institui a política de gratuidade no sistema de transporte coletivo público no Município de Matias Barbosa para idosos a partir de 60 anos.”; nº.31/2024 que “Institui o Programa “IPTU Sustentável”, e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis.”; nº.01/2025 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir as áreas “non aedificandi”, para o limite de 05 (cinco) metros com o fim de regularizar construções existentes e a serem edificadas.”; nº.02/2025 que “Altera o anexo III da Lei 424 de 04/07/1995, que dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério.”; nº.03/2025 que “Altera o anexo da Lei 423 de 04/07/1995, que dispõe sobre a tabela de salários mensais dos Chefes de Departamento e Coordenadores de setor, da administração.”; nº.05/2025 que “Institui o piso salarial do Servidor Público Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.” e nº.06/2025 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a poda, corte, retirada e supressão de árvores em áreas particulares, mediante regulamentação específica.”. E em segunda votação nos Projetos de Lei nº.32/2024 que “Dá denominação a logradouro público que especifica.”; nº.33/2024 que “Dá denominação a logradouro público que especifica.”; nº.34/2024 que “Dá denominação a logradouro público que especifica.”; nº.35/2024 que “Dá denominação ao prédio da Sociedade Pró Melhoramento do Bairro Monte Alegre.”; nº.37/2024 que “Dá denominação a logradouro público que especifica.” e nº.42/2024 que “Autoriza a doação da parte desmembrada do antigo laboratório de biologia veterinária. O relator Otávio Júlio Gonçalves Filho, opinou favorável a aprovação em primeira votação no Projeto de Resolução nº.01/2025 e nos Projetos de Lei nº.36/2023, nº.28/2024, nº.31/2024, nº.05/2025 após apresentar as emendas nº.01 e nº.02, nº.06/2025, embasando-se nos pareceres jurídicos acostados nos processos, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Em relação ao Projeto de Lei nº.02/2025 e nº.03/2025 a comissão pediu vista. E em segunda votação nos Projetos de Lei nº.32/2024, nº.33/2024, nº.34/2024, nº.35/2024, nº.37/2024 e nº.42/2024, seguindo a técnica legislativa e nos termos do Regimento Interno, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Quanto ao Projeto de Lei nº.01/2025 o Relator pediu



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

► /legislativomotiense

f /camaradematiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

vista levando em consideração a necessidade de alguns esclarecimentos por parte do Poder Executivo, solicitando então a presença do responsável pelo Departamento Jurídico Senhor Guilherme Rocha, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata que eu, Weley Rodrigues da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezessete horas e cinquenta e sete minutos. Sala das comissões, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Anselmo Italo Leopoldino

Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Secretário: Weley Rodrigues da Silva

Daniel Ronnie Franco
Presidente nos Projetos de Lei nº.28/2024, nº.31/2024,
nº.32/2024, nº.33/2024 e nº.34/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.42/2024

De autoria do Poder executivo, foi protocolada em 25 de novembro de 2024, a Proposição de Lei nº.42/2024 que “Autoriza a doação da parte desmembrada do antigo Laboratório de Biologia Veterinária e aprovada em primeira discussão e votação no dia 27 de janeiro de 2025.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.42/2024 a redação final abaixo, com respectiva emenda de nº01, aprovada no dia 22 de janeiro de 2025, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE LEI Nº.42/2024

Autoriza a doação da parte desmembrada do antigo laboratório de biologia veterinária.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700



Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, após finalizado o processo de desapropriação, a outorgar escritura de doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, bem dominical de propriedade do Município de Matias Barbosa, constitui-se de uma parte desmembrada do imóvel denominado antigo laboratório de biologia, localizado à Praça da Bandeira, 58, Centro, nesta cidade, matrícula 9.545, ficha 7.197, livro 2, RGI, Matias Barbosa, medindo 876 m² (oitocentos e setenta e seis metros quadrados).

Art. 3º Fica determinado única e exclusivamente como objetivo o fim específico exclusivo de construção de quadra poliesportiva e/ou complexo de esportes para a Escola Estadual Cônego Joaquim Monteiro, sendo vedado o uso para fins diversos, inclusive sua alienação sob quaisquer hipóteses.

Art. 4º Caso não alcançado os fins colimados e ou sendo seu uso diverso do determinado no art. 3º da presente lei, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem nenhum direito a indenização por investimentos efetuados.

Parágrafo único. Após a outorga da escritura de doação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, ao estado de Minas Gerais, este terá o prazo de até 4 (quatro) anos para a finalização da obra.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

► /legislativomatense

f /camaradematiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br


Anselmo Italo Leopoldino
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário

